



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº 49/2023  
DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

“Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo conceder auxílio ao Conselho Pinheirense do Bem Estar do Menor - COPBEM e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIROS**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o repasse no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ao Conselho Pinheirense do Bem Estar do Menor – COPBEM, inscrito no CNPJ 28.495.109/0001-66, para realização dos projetos do 11º Encontro e Batizado de Capoeira do Grupo Ginga Bem e o V FESCC – Festival de Cultura do COPBEM.

Art. 2º A entidade beneficiária descrita no *caput* do artigo 1º, deverá realizar a devida prestação de contas no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o recebimento de repasse, sob pena de reprovação de contas com consequente aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo a criar Crédito Especial, no orçamento vigente, por suplementação, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais):

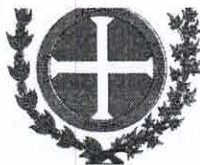
015015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
015015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
244 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
0266 - EMENDA IMPOSITIVA LEGISLATIVA MUNICIPAL  
2.216 - AUXÍLIO PARA O PROJETO CAPOEIRA DO CONSELHO  
PINHEIRENSE DO BEM ESTAR DO MENOR – COPBEM  
FICHA 0007 - 335041000000 – CONTRIBUIÇÕES - 15000000000 ..... R\$  
10.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Pinheiros, 31 de Outubro de 2023.

**ARNÓBIO PINHEIRO SILVA**  
Prefeito Municipal

**ERIC CERQUEIRA SILVESTRE**  
Procurador-Geral Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES  
GABINETE DO PREFEITO

Pinheiros/ES, 31 de outubro de 2023.

MENSAGEM Nº 49 /2023

**Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Ilustres Vereadores:**

Encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 49 /2023, que **“Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo conceder auxílio ao Conselho Pinheirense do Bem Estar do Menor - COPBEM e dá outras providências”**.

O presente Projeto de Lei objetiva o repasse do valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ao Conselho Pinheirense do Bem Estar do Menor – COPBEM, com a fim de dar cumprimento à indicação de emenda de vereador constante no Orçamento vigente.

Justifica-se o presente Projeto de Lei em razão da realização de dois projetos na Associação, sendo o 11º Encontro e Batizado de Capoeira do Grupo Ginga Bem e o V FESCC – Festival de Cultura do COPBEM, cujo objetivo é possibilitar e incentivar atividades culturais, estimular artistas e grupos culturais locais e regionais, desenvolver a autonomia e a criatividade por meio da arte e da cultura, fomentar a valorização da cultura do município de Pinheiros, bem como fortalecer as atividades culturais desempenhadas pelo COPBEM.

Diante disso, tendo em vista o relevante caráter social atribuído a esta Associação, vez que desde sua fundação vem prestando serviços à comunidade num todo por meio de seus diversos projetos sociais.

Assim, ante o exposto, solicitamos a especial atenção dos nobres Vereadores para apreciação e deliberação positiva da matéria apresentada neste Projeto de Lei.

Atenciosamente,

  
**ARNÓBIO PINHEIRO SILVA**  
Prefeito Municipal